

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.268/2013

em 30 112 1209

Indefere pedido de progressão por mérito, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 531/2019, em anexo, que opina pelo indeferimento do pedido da servidora;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 17 da Lei 286/2000, que estabelece o mínimo de cinco pontos na avaliação de mérito para obter a progressão com a consequente mudança de referência,

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido formulado pela servidora EUFRASIA GHISOLFI FURTADO VELOSO, brasileira, servidora pública desta municipalidade, ocupando o cargo de professora, portadora do RG nº 2211441 SSP-ES, inscrita no CPF sob o nº 083.201.437-05, filha de Sebastião Silvano Veloso Furtado e Guilhermina Maria Ghisolfi Furtado, residente na Estrada Fazenda Veloso, Zona Rural de Vila Pavão (ES), por não preenchimento do critério pontuação previsto no artigo 17, inciso I, da Lei nº 286/2000, em acatamento ao parecer da Assessoria Jurídica deste Município.

Art. 2º. Dê ciência desta Portaria aos interessados, bem como encaminhe cópia a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para conhecimento e adoção das medidas cabíveis, e posteriormente arquivado na pasta de assentamentos funcionais da servidora, dando ciência a mesma e a Secretaria municipal de Educação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2019.

IRINEU WUTKE Prefeito Municipal